



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir três ônibus usados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir três ônibus usados, com a finalidade de transportar alunos, ao preço de R\$30.000,00(trinta mil reais), cada um, de acordo com o Laudo de Avaliação da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 074/01.

Art. 2º - O preço estabelecido no artigo anterior poderá ser pago a vista ou a prazo, dependendo das disponibilidades do Município.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, são os constantes de rubrica própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 23 de janeiro de 2001.

David Loureiro Coelho
Prefeito